

PROJETO DE LEI Nº 174/2017

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.259.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.332.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.219.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezenove mil reais), com acréscimo de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.110.000,00 (quatro milhões, cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0170 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.714.000,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil reais), passando para R\$



10

1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), com redução de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0016 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0023 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), passando para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0048 denominado Comunicação Oficial, com valor inicial previsto em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), passando para R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passando para R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 11. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 3.079.000,00 (três milhões e setenta e nove mil reais), com redução de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 12. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Art. 13. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 14. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0260 denominado Estradas Vicinais, com valor inicial previsto em R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 15. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.734.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), com redução de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de novembro de 2017.



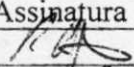

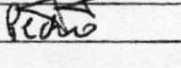
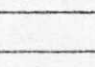
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 09 de novembro de 2017

Aos 09 dias de novembro de 2017 as 18h00min no “Auditório Cidade Ternura” localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente, apresenta os projetos de lei para a abertura de dotação específica para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$1.079.000,00 para o poder executivo ;suplementação do Corpo Legislativo no valor de R\$ 35.000,00 visando manutenção do Portal da Internet e software; além de alterações sobre os valores de Programas do Plano Plurianual para o exercício de 2017, além da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). A audiência foi presidida pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Pedro Pongelupe Thomas, Diretor de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Raphael Guilherme Araujo Torrezan; analista de contas Roni Cardoso. Secretário de Recursos Humanos Renato Antunes, representando os munícipes o Sr. Fernando Paulo Pereira Racy. Deu-se início a apresentação dos projetos de abertura de crédito suplementar para o orçamento de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo principalmente, sendo R\$ 20.0000 para Equipamentos e Material Permanente da Secretaria de Desenvolvimento Social, R\$230.000 para Obrigações Tributárias e Contributivas da Secretaria de Administração; R\$35.000 para Obrigações Patronais e R\$150.000 para Outros Serviços de Terceiros da Secretaria de Serviços Públicos; R\$ 200.000 para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, de Serviços Gerais de Ensino; R\$250.000 para Setor Fundeb 60%; R\$ 130.000 em Obrigações Patronais da Secretaria de Desenvolvimento Social; R\$17.000 em Outras Despesas Variáveis da Secretaria de Cultura; R\$ 17.000 em Outras Despesas Variáveis – P. Civil na Secretaria de Esporte e Lazer; R\$30.000 em Vencimentos de Vantagens Fixas da Secretaria de Habitação e Urbanismos, esses recursos foram suplementados com a anulação parcial de diversas dotações. O munícipe Fernando Racy indagou sobre as razões para a suplementação e foi indicado a insuficiência de saldo para vencimentos e vantagens. O munícipe também questionou o porquê da anulação da dotação de equipamentos e material permanente da Secretaria de Desenvolvimento Social, o que foi explicado pelo Analista de Contas Roni Cardoso. Além disso debateu-se sobre uma nova abordagem no tratamento da elaboração do orçamento do executivo municipal, visando uma maior descentralização e participação do secretariado. Em seguida foi apresentado a suplementação de crédito do Poder Legislativo Municipal, sendo a dotação de outros serviços de terceiros – PJ suplementada em R\$ 35.000,00 com a anulação da dotação “Obrigações Patronais” sendo esta mudança para manutenção de site.

Não havendo nada a se tratar, deu-se por encerrado a audiência pública.

Nome	RG	Assinatura
Raphael G. A. Torrezan	94.957.482-1	
Pedro Pongelupe Thomas	28.704.400-2	
Roni Cardoso	29.474.046-8	
Renato Antunes	33.907.722-2	

Ofício nº 1.972/2017
Ibitinga, 10 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de lei nº 174/2017 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração dos programas 0105, 0056, 0181, 0002, 0108, 0170, 0016, 0023, 0048, 2999, 0240, 0000, 0180, 0004 e 260 da Lei de Diretrizes Oçamentárias para o exercício de 2017.

Essa alteração visa acrescer ao referido Programa dotação necessária para aporte orçamentário de pessoal, entre outras dotações, que também se mostram com deficiência de saldo que estão relacionadas no projeto de Lei que segue paralelo a esta solicitação de alteração de planejamento.

Acolhido e deferido o pedido, resta agora obter dessa Casa, autorização para abertura do crédito suplementar necessário, e desta forma, a obrigatoriedade da alteração do Plano Plurianual.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

